



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 003/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com Sede na Av. Brasil, nº 621, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.089-77, com domicílio na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 13.971.317-6, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ, pavimento poliédrico com 10.754,34 metros de extensão, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes. Trecho 1: Distrito de Marcianópolis (R. Um) com 96,22 metros de extensão; Trecho 2: Distrito de Marcianópolis (Av. Castro Pereira) com 401,58 metros de extensão; Trecho 3: Distrito de Marcianópolis à Comunidade km 13 com extensão de 10.256,54 metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 03/2016 (fls. 117/122 e 123/125).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.157.772,21 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ R\$ 2.999.577,16 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e R\$ 158.195,05 (cento e cinquenta e oito mil, cento

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

e noventa e cinco reais e cinco centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 003/2016 do DFIL/SEIL, constante às fls. 117/122 e 123/125.

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

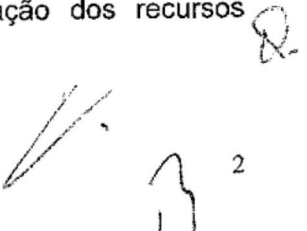
**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600246-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 13/04/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 117/122 e Parecer Técnico n.º 003/2016 do DFIL/SEIL (fls. 123/125) do protocolado n.º 13.971.317-6 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA OITAVA:** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]* 3



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

**CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: Do Prazo** – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

4



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
**José Richa Filho**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**Nelson Leal Junior**

Diretor Geral do DER/PR

  
**Ricardo Antonio Ortinã**

Prefeito Santo Antonio do Sudoeste

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

PROTÓCOLO: 13.971.317-6.

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 003/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**DO OBJETO**

Recapear com CBUQ, pavimento poliédrico com 10.754,34 metros de extensão, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes. Trecho 1: Distrito de Marcianópolis (R. Um) com 96,22 metros de extensão; Trecho 2: Distrito de Marcianópolis (Av. Castro Pereira) com 401,58 metros de extensão; Trecho 3: Distrito de Marcianópolis à Comunidade km 13 com extensão de 10.256,54 metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 03/2016 (fls. 117/122 e 123/125).

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.157.772,21 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ R\$ 2.999.577,16 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e R\$ 158.195,05 (cento e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 003/2016 do DFIL/SEIL, constante às fls. 117/122 e 123/125.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 7700000600246-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 13/04/2016.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de abril de 2016.

<b>NELSON LEAL JUNIOR</b>	<b>JOSÉ RICH A FILHO</b>
Diretor Geral do DER/PR	Secretário/SEIL

34575/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTÓCOLO: 13.971.186-6 apenso ao 07.965.959-2

DOCUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Nova Prata do Iguçu.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 024/2012.

**DO PRAZO**

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 10 de junho de 2016.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 07 de dezembro de 2016.

DATA: 11 de abril de 2016.

<b>NELSON LEAL JUNIOR</b>	<b>JOSÉ RICH A FILHO</b>
Diretor Geral do DER/PR	Secretário/SEIL

33918/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTÓCOLO: 13.910.336-0 apenso ao 07.966.902-4.

DOCUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Planalto.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 033/2012.

**DO PRAZO**

De Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 11 de maio de 2016.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 07 de novembro de 2016.

DATA: 11 de fevereiro de 2016.

<b>NELSON LEAL JUNIOR</b>	<b>JOSÉ RICH A FILHO</b>
Diretor Geral do DER/PR	Secretário/SEIL

33920/2016

**Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, torna público que recebeu do IAP Licença Prévia com validade até 24/03/2018, para implantação de um Centro de Socioeducação à Rua Valdelino Antonio Vidor, s/nº, no município de Apucarana Curitiba, 25 de abril de 2016

Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado.

34457/2016

**Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTÓCOLO: 12.074.207-8.

DOCUMENTO: Contrato nº 192/2016 – GMS.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUETTER LTDA.

OBJETO: Construção da Delegacia Cidadã Padrão II, sito à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, s/nº, no Município de Fazenda Rio Grande.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 4.870.977,22 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

RECURSO: Empenho n.º 3900000600847-1, Dotação Orçamentária 3901.0000, Projeto Atividade 3014, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 113 – SESP/FUNESP/PR, datado de 10/02/2016.

DATA: 29 de março de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

34247/2016